

Manaus (AM), 2 de Junho de 2021.

À  
PRESIDÊNCIA,

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Em observância ao requisito legal expresso no art. 25, II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, a que alude o Parecer n. 216/2021 da ASJUR (documento n. 51.517/2021), **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (ESAFI) - CNPJ: 35.963.479/0001-46**, visando à participação de servidores deste Regional, elencados nestes autos, no Evento de capacitação denominado **“AUDITORIA EM FOLHA DEPAGAMENTO”**, a ser realizado no período de 8 a 11 de junho do corrente exercício, tendo como investimento o valor individual por acesso estabelecido em R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), a perfazer o montante de **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)**, para 02 (duas) inscrições.

Dessa forma, dirijo-me a Vossa Excelência para requerer, com fundamento no *caput* do art. 26 do retrocitado diploma legal, a **RATIFICAÇÃO** do referido ato, ressaltando a desnecessidade de publicação no DOU e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual, por se tratar de despesa considerada irrelevante, em conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas que regem a matéria.

Ao final, registra-se, por oportuno, que, estando vencida certidão relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, imprescindível será providenciar documento atualizado até momento da contratação, como bem salientou a ASJUR.

Respeitosamente,

**RUY MELO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 02/06/2021 05:32:44  
Por: RUY MELO DE OLIVEIRA

TRE